

Ata
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 21 de junho

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Kathleen Rita. e do Senhor Vereador Joe Valadão Rego. Estando ausente o Senhor Vereador José Manuel Avelar Nunes. -----

I

Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes.-----

II

2ª ALTERAÇÃO ÀS GOP'S E AO ORÇAMENTO DE 2018

A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a 2ª Alteração às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2018 que importa, tanto no reforço como na dedução no montante de oitenta e dois mil euros, determinado a sua entrada em vigor com data de 22 de junho do corrente. -----

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

III

ALINEAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DETIDA PELO
MUNICÍPIO DO CORVO NA COOPERATIVA DE LACTICÍNIOS
LACTICORVO

- 1) Considerando a participação social deste Município na cooperativa de Lacticínios ora abreviada e simplesmente designada Lacticorvo;-----
- 2) Considerando que, contrariamente à filosofia, intenção e políticas iniciais do Município quanto à constituição da cooperativa, o tribunal de contas, com início em 2017, começou a fazer vingar o entendimento segundo o qual a cooperativa é como que equivalente a uma empresa municipal, pertencente ao grupo autárquico;-----

- 3) Tendo esta questão sido, inclusivamente, objeto de apreciação jurisdicional (cfr. Acórdão em anexo, dando-se por reproduzido), que apenas conduziu a um resultado favorável aos autarcas visados por multas do tribunal de contas em virtude da sua boa fé e ausência de culpa, sem que a postura do tribunal de contas tenha sido alterada desde então quanto à questão de fundo, ou seja continuando o tribunal de contas a entender que a cooperativa pertence ao grupo autárquico; -----
- 4) Considerando, nessa medida, que tudo quanto implique com a cooperativa, nomeadamente ao nível da sua gestão e contas é suscetível de ter reflexo nas contas da autarquia, o que de modo nenhum subjaz, acentua-se, a tudo quanto esteve na génese da mesma cooperativa; -----
- 5) Na verdade, ao contrário do que continua a preconizar o tribunal de contas, este Município entende, sumariamente, o seguinte:-----
- a) O capital social da Lacticorvo pode assumir o valor que os cooperadores assim determinarem, ou porque decidam aumentar as entradas mínimas ou porque aumentem o número de cooperadores ADERENTES; -----
- b) Os Estatutos da Lacticorvo não preveem qualquer benefício para o Município do Corvo, em matéria de controlo ou de domínio, porque, como facilmente podemos verificar, não presidiu aos cooperadores fundadores estabelecer nos estatutos da cooperativa qualquer espécie de domínio ou de controlo por parte do Município do Corvo (não é esse o espírito dos estatutos da Lacticorvo, que não encerram, nem determinam, qualquer domínio e/ou controlo sobre aquela cooperativa por parte do Município);-----
- c) A autarquia apenas tem maior votação do que os restantes cooperadores no que respeita aos votos para os órgãos sociais e nunca relativamente a qualquer outra matéria da vida da cooperativa, pelo que, também por esta via, não detém o Município o controlo da cooperativa, ao contrário do que pretexta o tribunal de contas;-----
- d) O capital social de cada cooperador não se altera nem pela falta, nem pela presença dos seus membros às reuniões da cooperativa para que são legalmente convocados; -----
- e) O capital social da cooperativa não pode como que ir variando consoante as presenças efetivas dos membros da cooperativa nas reuniões do órgão, dado que autarquia não deixa de ter os seus 2 500 euros de capital realizado; e os demais 40 cooperadores também não deixam de ter os seus iguais 50% (2 500 euros) do capital social que conjuntamente lhes toca, subscreveram e realizaram; -----
- f) Com base na informação financeira aprovada ao longo dos anos pelos seus cooperadores, em Assembleias Gerais, deveria ter vingado o entendimento jurídico de acordo com o qual o Município do Corvo não controla a Lacticorvo, porque o capital social que o Município do Corvo subscreveu e realizou é exatamente igual ao que os demais 40 cooperadores, em conjunto, também subscreveram e realizaram; -----

h.
A
of.
L
R

g) O mesmo, mutatis mutandis, quanto ao alegado controlo financeiro da autarquia sobre a cooperativa; -----

6) Assim, ao abrigo do disposto na aplicação conjugada dos arts. 61º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS), com a sua redação atual e 25º/1, n) e 35º/1, y) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal por votação nominal, deliberou por unanimidade, dar início aos procedimentos e estudos necessários a promover e a fundamentar uma proposta a submeter à aprovação da assembleia municipal do Corvo no sentido da alienação da participação social do Município na cooperativa de Lacticínios do Corvo, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada.-----

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

IV

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA – ECO MUSEU

A câmara municipal por votação nominal, deliberou por unanimidade, nos termos da 3ª clausula do protocolo mencionado em epigrafe e das cláusulas 2ª/b) e 4ª do Regulamento de Apoios aos Municípios em matéria de habitação degradada, energias alternativas e apoio técnico à instrução de procedimentos de autorização ou licenciamento de operações, determinar que os seguintes pedidos de intervenção apresentados: -----

pelo _____, visando a recuperação de imóvel inscrito na matriz predial urbana sob o nº 107;-----

pela _____, visando a recuperação de imóvel inscrito na matriz predial urbana sob o nº 210; -----

posicionam-se como intenções fundamentais à concretização do desiderato subjacente ao Ecomuseu do Corvo, merecendo deste modo acolhimento favorável deste Município. -----

V

IFFRU 2020

Considerando que a reabilitação tem uma multiplicidade de impactos, em termos sociais, ambientais e económicos, gerando efeitos sobre os cidadãos e organizações diretamente envolvidas em cada projeto e em toda a sociedade; -----

Considerando que o IFRRU 2020 é um instrumento crucial para a concretização da Nova Geração de Políticas de Habitação que tem como missão criar as condições para que a reabilitação seja a principal forma de intervenção ao nível do edificado e do desenvolvimento urbano; -----

Considerando que se pretende, com esta iniciativa, que as cidades e/ou Municípios, designadamente aqueles que têm centros históricos notáveis, como é o caso da Vila do Corvo, possam dispor de apoios e fontes de financiamento necessários à reabilitação do edificado; -----

Considerando o Protocolo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura, e o Município do Corvo, em anexo, dando-se por reproduzido, nos termos do qual o Município do Corvo, através da respetiva câmara municipal, se comprometeu a elaborar, para a Direção Regional da Cultura, a lista de pedidos de apoio técnico solicitado pelos proprietários, arrendatários ou possuidores dos imóveis do seu núcleo histórico; -----

Considerando, ainda, o estipulado na alínea b) do n.º 1 da cláusula 2.ª do Protocolo de Colaboração entre a ANMP e a Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (EG), celebrado em 15 de julho de 2016, igualmente em anexo, dando-se por reproduzido:-----

A Câmara Municipal por votação nominal, deliberou por unanimidade, dar conhecimento do Ponto Focal do Município, específico para o IFRRU 2020:

, técnica superior de arquitetura, da Direção Regional da Cultura, em colaboração com o Município do Corvo para o específico efeito do protocolo celebrado entre ambas as entidades (Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura, e Município do Corvo), acima referido; -----

e das funções que assumirá, tais como: -----

- divulgar o IFRRU 2020 junto dos potenciais interessados; -----
- prestar informações sobre o IFRRU 2020;-----
- informar e divulgar os procedimentos em matéria de regime jurídico da reabilitação urbana e do controlo prévio das operações urbanísticas de reabilitação, entre outros;-----
- assegurar todo o apoio técnico à emissão dos pareceres vinculativos que, nos termos legais ou regulamentares aplicáveis, as competentes entidades hajam de emitir, designadamente no que tange ao enquadramento, territorial e material, conforme anexos 1 e 2 do mencionado Protocolo de Colaboração entre a ANMP e a Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (EG), celebrado em 15 de julho de 2016;-----
- disponibilizar, mensalmente, à EG, informação sobre o pedido de enquadramento as operações;-----

VI

APOIO FINANCEIRO

Foi apresentado um pedido de apoio financeiro pelo Corpo Nacional de Escutas. -----

A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade dos presentes, conceder um apoio financeiro no montante de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) ao Corpo Nacional de Escutas para organização de atividades relacionadas com o “Rover Açoriano”.-----

Foi apresentado um pedido de apoio financeiro pela Associação de Juventude do Corvo.-----

O Sr. Vice-Presidente Óscar Rocha declarou impedimento e ausentou-se da sala durante a discussão e votação sobre o presente assunto. -----

A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade dos presentes, conceder um apoio financeiro no montante de €5000,00 (cinco mil euros) á Associação de Juventude do Corvo para organização de atividades relacionadas com o Festival dos Moinhos.-----

O Sr. Vice-Presidente regressou à sala. -----

VII

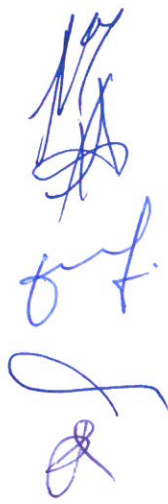
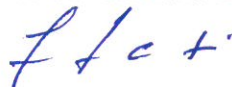
LICENCIAMENTO DE OBRAS

A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades da obra de Construção de Café-Restaurante sito no Caminho dos Moinhos apresentado pela empresa Somague Ediçor SA. e deliberado emitir o correspondente alvará de licenciamento mediante a apresentação dos elementos descritos no 3 da Portaria no 216-E/2008 de 3 de Março.-----

VIII

Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião.-----

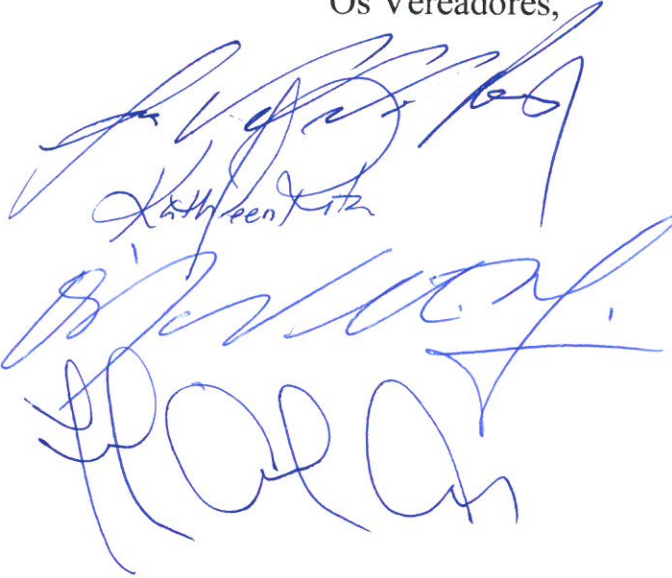
O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,

Ana Maria André Foraj

Os Vereadores,



Handwritten signatures of council members in blue ink. The signatures are stylized and overlapping. One signature is clearly legible as 'Kathleen Rita'.

